



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

Coordenação de Contratação Direta

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39635/2019 - SEECDF/DF, nos Termos do Padrão n.º 14/2002.

Processo nº: [00040-00017305/2019-20](#)

SIGGo nº: 39635

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC/DF**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede no SHN, Quadra 02, bloco A, sobreloja, Brasília/DF, CEP: 70.702-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.968.438/0001-51, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato por **JAQUELINE HELENA VEKIC**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.0266.05734-SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 622.410.790-49, na qualidade de Procuradora legal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39635/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **11/09/2024** até **10/09/2025**, ou no caso dos órgãos e setores ali instalados sejam alocados para outro lugar mais vantajoso para a Administração Pública, o contrato deverá ser rescindido, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Resguardar o direito de reajuste do Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 4.5 da Cláusula Quarta do Contrato nº 39635/2019 ([27961537](#)) e solicitado pela CONTRATADA, doc. ([136032327](#)), desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho inicial: nº 2024NE15992, emitida em 12/07/2024 .

3.2 - O valor estimado do Quinto Termo Aditivo do contrato é de **R\$ 5.597.891,05**, a contar de **11/09/2024 até 10/09/2025**, conforme o Terceiro Apostilamento([133452929](#)) e discriminado na tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Aluguel	R\$ 389.298,72
2	Condomínio	R\$ 89.872,52
3	IPTU/TLP	R\$ 9.616,08
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 488.787,32
VALOR TOTAL DO CONTRATO POR 12 MESES		R\$ 5.865.447,84

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **11/09/2024 até 10/09/2025**, ou no caso dos **órgãos e setores ali instalados sejam alocados para outro lugar mais vantajoso para a Administração Pública, o contrato deverá ser rescindido, o que ocorrer primeiro.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DAS ASSINATURAS:

*Pela **CONTRATADA:***

JAQUELINE HELENA VEKIC

Procuradora Legal

*Pelo **DISTRITO FEDERAL:***

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE HELENA VEKIC, Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 16/07/2024, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **145941000** código CRC= **C2BB5812**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900
- DF

Telefone(s): 3414-6212/6166
Sítio - www.economia.df.gov.br

00040-00017305/2019-20

Doc. SEI/GDF 145941000

Criado por [aparecida.carvalho](#), versão 1 por [aparecida.carvalho](#) em 12/07/2024 17:32:07.